



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Dados do Evento

- I. **Evento:** 20211124-1
- II. **Período do Evento:** 18/10/21 15:00 a 18/10/2021 23:59
- III. **Publicação:** 30/12/2021 18:00

- IV. **COBRADE:** 1.3.2.1.4

Grupo: Meteorológico
Subgrupo: Tempestades
Tipo: Tempestade local/Convectiva
Subtipo: Chuvas Intensas

- V. **Interrupções:** Ver Anexo II
- VI. **Decreto:** Ver Anexo V
- VII. **Relatório de Evidências:** 20211124-1

Evidências

- I. **Relatório:** 20211124-1

- II. **Informações do Decreto:**

No dia 18 de outubro, o município de Ouro Preto foi afetado fortes chuvas causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos. Por esses motivos, considerando os danos materiais, danos humanos, materiais e ambientais, a prefeitura do município decretou Situação de Emergência, conforme Decreto nº 6.255, em anexo.

III. Descrição do Evento

No dia 18 de outubro de 2021, o avanço de um sistema frontal pela costa do Sudeste do Brasil favoreceu o alinhamento de umidade e a formação de tempestades associadas a acumulados significativos de precipitação em boa parte de Minas Gerais, inclusive nas proximidades do município de Ouro Preto. Segundo o boletim técnico elaborado pelo Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC/INPE): "Entre esta segunda-feira (18/10) e a terça-feira (19/10), o sistema frontal se deslocará de forma oceânica e se afastando do litoral do Sudeste, entretanto ainda haverá convergência de umidade entre o Sudeste e parte do Centro-Oeste, aliado a propagação de cavados em níveis médios e altos da troposfera e ao escoamento em baixos níveis se direcionando para essas áreas, com isso, seguirá a condição de tempo instável e potencial para novos episódios de chuva intensa, acumulados pontualmente elevados e tempo severo. Em áreas desde o RJ ao sudeste de MT haverá maior potencial para acumulados de chuva expressivos até a manhã desta terça-feira (19/10), além do litoral e norte de SP. Por outro lado, entre o oeste, sul e leste do AM, grande parte do PA, de MT e de GO, RO e do oeste ao sudeste mineiro, a divergência em altos níveis combinada com a termodinâmica favorecerá a ocorrência de chuvas intensas em curto período de tempo de forma mais generalizada e acumulados pontualmente elevados. Entre o norte de SP, sudoeste e triângulo de MG, sul de GO e nordeste de MS haverá chance de rajadas de vento forte com eventual queda de granizo."

IV. Danos ao Sistema Elétrico

Durante o período do evento, foram registradas ocorrências emergenciais devido a danos diretos aos ativos, principalmente devido a descargas atmosféricas e ação do vento.

O reflexo das ocorrências foram 10 interrupções que afetaram clientes do município de Ouro Preto classificadas como expurgáveis conforme pode ser observado no Anexo deste documento, detalhadas com seus horários individuais, quantidades de consumidores afetados e causas.

As principais ocorrências ocorreram no dia 18/10 entre 15:59 e 18:00. A primeira foi o bloqueio do alimentador ORPU15 da Subestação Ouro Preto 1, que atende 6.550 clientes da área urbana da sede municipal de Ouro Preto e parte da área rural do município. Essa ocorrência se deu devido a uma descarga atmosférica que danificou um isolador causando a queda de um condutor sobre a cruzeta e causando curto com outra fase.

Outras ocorrências relevantes foram os bloqueios de dois religadores de rede que atendem a área urbana do distrito de Cachoeira do Campo, do alimentador IRO17 da Subestação Itabirito 1. Essas ocorrências afetaram o fornecimento de 1.673 unidades consumidoras do distrito. Na maior delas, foram identificadas árvores lançadas sob a rede pelo vento que danificaram um poste e romperam um condutor em outro trecho.

V. Relato Técnico

Quando da existência de um evento, a rede de distribuição pode ser afetada por ocorrências associadas ao meio ambiente (não gerenciáveis) ou relacionadas a operação do sistema (gerenciáveis). Nesse sentido, cabe destacar que a Cemig D despacha suas equipes de forma eficiente sem distinção da causa raiz, uma vez que o fato gerador somente é confirmado in loco, incluindo as ocorrências emergenciais sem serviços executados, que podem atrasar o atendimento de ocorrências com desligamentos.

No período do evento, no dia 18/10, foram registradas ocorrências relativas a faltas de energia envolvendo principalmente os alimentadores da subestação Ouro Preto 1, e do alimentador IRO17 da subestação Itabirito 1, que atende o distrito de Cachoeira do Campo.

Os acessos aos locais da ocorrência foram afetados principalmente pelas alagadas e interditadas. Especialmente, em Cachoeira do Campo, devido ao transbordo do Rio Maracujá, o acesso ao distrito ficou interrompido por um período e várias ruas ficaram alagadas, como pode ser visto em registros fotográficos em anexo.

VI. Ações de Restabelecimento

Para realizar o atendimento das ocorrências registradas e restabelecer a energia elétrica no município de Ouro Preto foram utilizadas sete equipes de campo, sendo quatro no dia 18 e três no dia 19.

Ao todo 8.453 unidades consumidoras tiveram o fornecimento de energia elétrica afetado pelas ocorrências, das quais somente 45 foram restabelecidas no dia seguinte.

VII. Indicadores de Tempo de Atendimento

Tempo Médio de Preparação (TMP em minutos): 528,25

Tempo Médio de Deslocamento (TMD em minutos): 39,63

Tempo Médio de Execução (TME em minutos): 31,38

VIII. Unidades Consumidoras Atingidas: 8.453

IX. Municípios Atingidos: OURO PRETO

X. Subestações Atingidas: BNR, IRO, ORPU

XI. Interrupções: 10

XII. Início da Primeira Interrupção: 18/10/2021 15:59

XIII. Término da Última Interrupção: 19/10/2021 18:40

XIV. Duração Média das Interrupções (em horas): 10,83

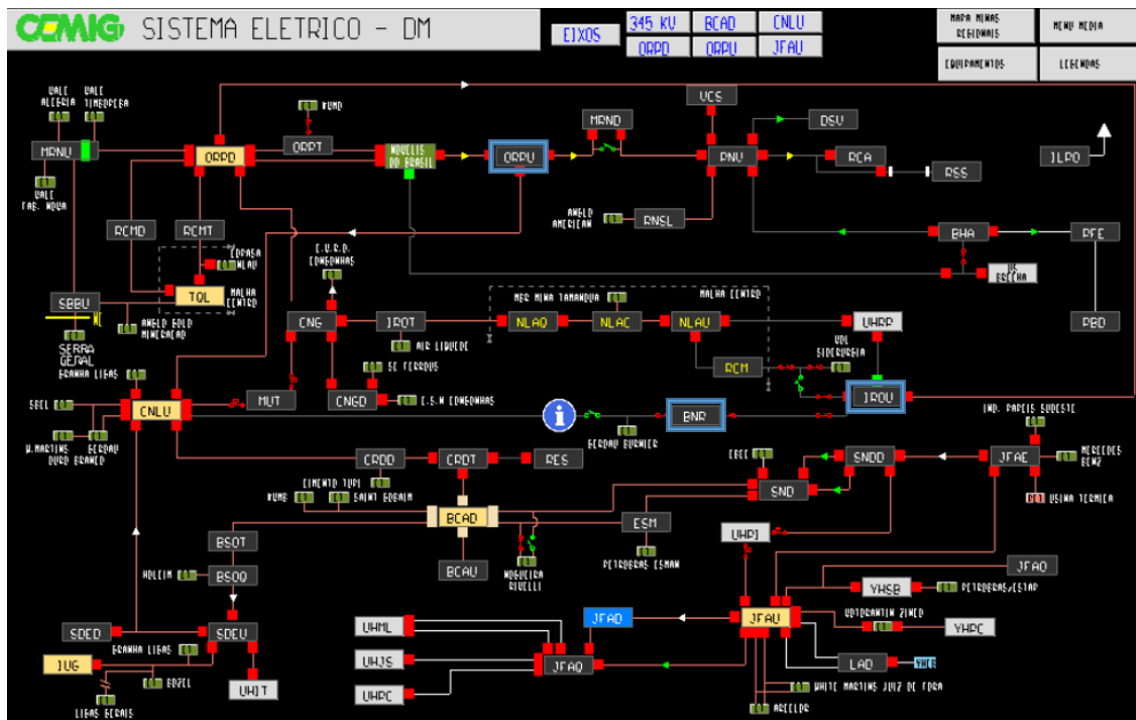
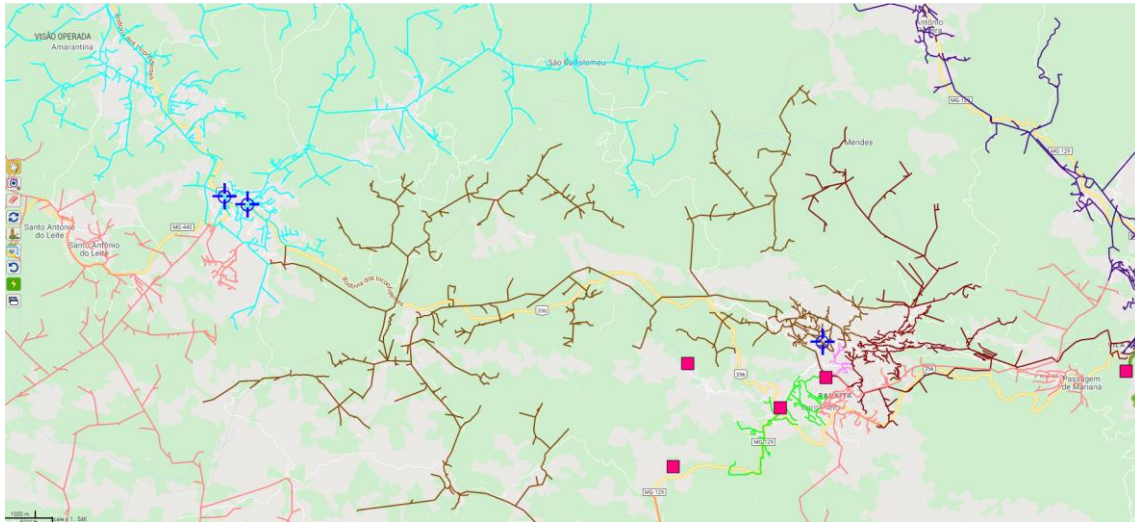
XV. Interrupção de Maior Duração (em horas): 26,52

XVI. Consumidor Hora Interrompido (CHI) do Evento: 41.698,01

Consumidor Hora Interrompido (CHI) mínimo: N/A

XVII. XVI. Registros Diversos: Ver anexos

Anexo I – Mapa geolétrico do município de Ouro Preto e detalhe das SEs cujas redes de distribuição foram afetadas na malha Mantiqueira





Anexo II – Registros de Interrupções

Interrupção	Item	Conjunto	Início	Término	Fator Gerador	UCs Inter.
15640013	1	ORPU - 15254	18/10/2021 15:59	18/10/2021 16:40	Meio ambiente - Descarga Atmosférica	4625
15640013	4	ORPU - 15254	18/10/2021 15:59	18/10/2021 17:16	Meio ambiente - Descarga Atmosférica	1161
15640013	3	ORPU - 15254	18/10/2021 15:59	18/10/2021 17:14	Meio ambiente - Descarga Atmosférica	762
15640013	4	IRO - 15312	18/10/2021 15:59	18/10/2021 17:16	Meio ambiente - Descarga Atmosférica	2
15587239	2	IRO - 15312	18/10/2021 16:09	18/10/2021 23:01	Meio ambiente - Vento	347
15587239	1	IRO - 15312	18/10/2021 16:09	18/10/2021 17:47	Meio ambiente - Vento	785
15587239	3	IRO - 15312	18/10/2021 16:09	19/10/2021 18:40	Meio ambiente - Vento	26
15585810	1	ORPU - 15254	18/10/2021 16:27	19/10/2021 10:15	Meio ambiente - Vento	1
15584225	1	IRO - 15312	18/10/2021 16:41	18/10/2021 18:35	Meio ambiente - Descarga Atmosférica	5
15585183	1	IRO - 15312	18/10/2021 16:50	19/10/2021 11:09	Meio ambiente - Descarga Atmosférica	13
15585877	1	ORPU - 15254	18/10/2021 17:47	19/10/2021 14:29	Não classificada	4
15584092	1	IRO - 15312	18/10/2021 18:00	18/10/2021 20:55	Não classificada	515
15584453	1	IRO - 15312	18/10/2021 18:07	18/10/2021 21:26	Não classificada	205
15584517	1	ORPU - 15254	18/10/2021 20:08	18/10/2021 21:23	Não classificada	1
15585430	1	ORPU - 15254	18/10/2021 22:28	19/10/2021 12:10	Meio ambiente - Descarga Atmosférica	1

Anexo III – Registros Fotográficos

Distrito de Cachoeira do Campo



TROMBA D'ÁGUA

Chuva deixa rastro de destruição em Ouro Preto; veja vídeo

Choveu 220 milímetros na cidade; centenas de moradores ficaram desalojados em ao menos 5 distritos, principalmente em Amarantina e Cachoeira do Campo



Cecília Emiliana

19/10/2021 07:26 atualizado 19/10/2021 17:31

COMPARTILHE



▶ OLVIDAR



Chuva do tipo 'tromba d'água' inundou os distritos de Amarantina, Cachoeira do Campo, Miguel Burnier, Santo Antônio do Leite, entre outros, de Ouro Preto

(foto: Prefeitura de Ouro Preto/Divulgação)

O temporal dessa segunda-feira (18/10) provocou inundações em Ouro Preto, na Região Central de Minas.

Segundo a Defesa Civil estadual, choveu 220 milímetros em poucas horas na cidade. Houve transbordamento do Rio Maracujá, que passa pelos distritos de Amarantina e Cachoeira do Campo, o que causou diversos estragos.

Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/10/19/interna_gerais,1315018/chuva-deixa-rastro-de-destruicao-em-ouro-preto-veja-video.shtml

Chuva provoca inundação e deixa moradores desabrigados em Ouro Preto, na Região Central; VÍDEOS

Moradores foram retirados de casa; segundo a Defesa Civil estadual, choveu 200mm na região

Por g1 Minas* e Danilo Girundi, TV Globo — Belo Horizonte

19/10/2021 03h53 · Atualizado há 2 meses



Nível do Rio Maracujá assustou moradores logo no início da tempestade

A chuva forte que atingiu os distritos de Amarantina e Cachoeira do Campo, em Ouro Preto, deixou centenas de moradores desabrigados. A informação foi repassada pelo secretário de Obras da cidade, Tônico Simões, durante as operações de resgate desta segunda-feira (18).

De acordo com a Defesa Civil estadual, durante a tarde e à noite, choveu o equivalente a 200mm na região. O volume de água provocou a cheia do Rio Maracujá, que passa por Cachoeira do Campo, e transbordou.

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2021/10/19/chuva-provoca-inundacao-e-deixa-moradores-desabrigados-em-ouro-preto-na-regiao-central-videos.ghtml>



Anexo V – Decreto Municipal de Situação de Emergência



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

Município de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais
República Federativa do Brasil

DECRETO Nº 6.255 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Ouro Preto, 20 de outubro de 2021 - Publicação nº 2789

DECRETO Nº 6.255 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo a ocorrência de trombas d'água no dia 18/10/2021;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados;

Considerando o crescente número de famílias que estão sendo retiradas de suas casas e o iminente aumento de idêntica situação;

Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela inundação do Rio Maracujá, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

Município de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais
República Federativa do Brasil

Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 20 de outubro de 2021, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.